PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

05-98.13

LEI Nº 4.166 - DE 02 DE JULHO DE 2013.

FL. Nº 14
PROC. Nº PL 67/13

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a ceder máquina patrola da Prefeitura Municipal, para o fim que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a "máquina patrola", Chapa Patrimonial n° N41, para a Associação dos Produtores Rurais de Dracena, necessária para fazer a construção de um laticínio no imóvel da Associação.

Parágrafo Único: - O prazo de duração desta cessão será por 02 (dois) dias, iniciando-se a partir da assinatura do Termo de Cessão de Uso.

Artigo 2° - A Associação dos Produtores Rurais de Dracena ficará responsável pelo transporte, conservação, zelo e manutenção do bem identificado no artigo 1°, bem como a devolução nas mesmas condições, conforme Termo de Cessão a ser expedido pela Assessoria Geral do Departamento Jurídico.

Parágrafo único – Será cedido um servidor público municipal para acompanhamento e operação da máquina patrola; ficando, a cargo da Associação, as despesas com locomoção e alimentação do servidor.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 02 de julho de 2013.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos